



## **Edital “Coleção Biblioteca Básica UFF”**

A Editora da Universidade Federal Fluminense (Eduff), órgão suplementar da mesma Universidade, comunica aos docentes da UFF, por meio do presente Edital, que realizará uma seleção de obras para publicação da “Coleção Biblioteca Básica UFF”, seguindo as normas abaixo indicadas, após serem avaliadas e aprovadas pelo seu Conselho Editorial, obedecendo aos critérios de sua política editorial.

### **1. Da caracterização do Edital “Coleção Biblioteca Básica UFF”**

A “Coleção Biblioteca Básica UFF” é uma ação da Reitoria em conjunto com a Eduff que visa a estimular o corpo docente da Universidade Federal Fluminense a apresentar propostas para a produção de materiais associados às disciplinas ou a um conjunto de disciplinas dos cursos de graduação, em todas as áreas do conhecimento. Os objetivos incluem a produção de material de elevada qualidade acadêmica e editorial a ser disponibilizado a estudantes do ensino superior, em formato de livro digital (*ebook*), de forma gratuita. Considerando a urgência na produção de materiais voltados para a graduação, a Eduff dará início ao processo de avaliação assim que as propostas forem devidamente inscritas, podendo divulgar resultados parciais na medida em que as submissões forem avaliadas, conforme fluxo disposto no item 6.3.

### **2. Do objeto**

- 2.1. O presente Edital destina-se a selecionar obras originais e inéditas de caráter formativo, voltadas para estudantes de graduação de todas as áreas do conhecimento. Entende-se por “caráter formativo”, manuais, obras de referência, trabalhos sobre o “estado da arte”, livros-textos que apresentem sínteses sobre determinada temática do campo científico.

### **3. Das condições de participação**

- 3.1. Os proponentes devem ser doutores e pertencer ao quadro docente permanente da UFF;
  - 3.1.1. As propostas de coautoria podem incluir autores com, pelo menos, o título de mestre;
  - 3.1.2. Os coautores não precisam ser, necessariamente, do quadro docente da UFF.
- 3.2. Podem ser inscritos trabalhos de autoria individual ou em coautoria;

### **4. Das propostas**

- 4.1. O texto final – incluindo introdução, notas de rodapé e referências bibliográficas – deve ter até 630 mil caracteres com espaço;
- 4.2. Podem ser inscritas coletâneas, desde que atendam integralmente ao propósito estabelecido no item 2.1;



- 4.3. Cada proponente poderá concorrer com apenas um original. A existência de mais de um original encaminhado pelo mesmo proponente acarretará a exclusão das propostas apresentadas;
- 4.4. Os autores assumem a plena responsabilidade, inclusive penal, pela originalidade, autenticidade, ineditismo e pelo conteúdo do texto, que não pode conter qualquer incitação à prática de crimes (ou contravenção penal), ofensa à liberdade de crença e de religião, desrespeito às diferenças de ordem étnica, sexual e/ou cultural;
- 4.5. Não serão aceitas coletâneas de artigos monográficos, com investigações em andamento e que não atendam às especificações previstas no item 2.1;
- 4.6. Não serão aceitos originais resultantes de pesquisas de pós-graduação, como tese do doutorado ou dissertação de mestrado;
- 4.7. Não serão aceitos originais resultantes de seminários, congressos e eventos acadêmicos;
- 4.8. Não serão aceitos livros incompletos ou em versão preliminar;
- 4.9. Não será possível alterar a obra após a submissão;
- 4.10. Não serão aceitas propostas para publicação de obras literárias.

## 5. Das inscrições

- 5.1. Cada proponente deverá encaminhar o formulário preenchido ([clique aqui para baixá-lo](#)) e o arquivo em formato docx, contendo a versão final da obra, para [editaiseduff@gmail.com](mailto:editaiseduff@gmail.com);
- 5.2. No ato da inscrição, os autores se comprometem a não apresentar as mesmas propostas para outras editoras até a data de divulgação do resultado final.

## 6. Do processo seletivo

- 6.1. O Conselho Editorial analisará os documentos referidos no item 5.1. e 5.2. e decidirá pela continuidade ou não do processo, dependendo de sua adequação às normas deste Edital;
- 6.2. O Conselho Editorial indicará as inscrições indeferidas, informando o(s) item(itens) não atendido(s) que levaram ao indeferimento;
  - 6.2.1. O proponente pode reapresentar a proposta ao mesmo Edital, desde que atenda aos critérios de reprovação apontados para o primeiro indeferimento;
- 6.3. As propostas inscritas serão submetidas ao seguinte fluxo de análise:
  - 1) Adequação formal às exigências do Edital arroladas nos itens 2, 3 e 4;
  - 2) Avaliação de parecerista *ad hoc*;
  - 3) Análise do parecer por parte do Conselho Editorial e divulgação do resultado;
- 6.4. Os originais aprovados pelo Conselho Editorial serão objeto de avaliação de mérito por assessores *ad hoc*, que emitirão parecer formal, considerando o público potencial, a correção, a adequação, a originalidade, a relevância, a viabilidade técnica dos originais;
- 6.5. Os pareceres serão examinados pelo Conselho Editorial, que decidirá pela publicação ou não do trabalho;
- 6.6. Serão selecionados até 20 (vinte) originais para a publicação;
- 6.7. Os arquivos referentes aos originais não classificados não serão mantidos pela Eduff;



6.8. O Conselho Editorial se reserva o direito de não aprovar nenhuma proposta para publicação.

## **7. Da edição**

- 7.1. Os originais selecionados serão publicados pela Eduff, no formato de ebook (pdf e epub);
- 7.2. Todos os originais serão editados mediante assinatura de Contrato de Edição de Obra Bibliográfica a ser firmado entre a Eduff e o(s) autor(es);
- 7.3. Os originais que contenham ilustrações deverão ser acompanhados dos direitos de publicação das imagens, sem ônus para a Eduff;
- 7.4. Os originais que apresentem ilustrações técnicas, gráficos, equações, tabelas, diagramas e outros tipos de desenhos deverão ser produzidos pelo(s) autor(es) por meio de programas compatíveis com aqueles utilizados pela Eduff, sob orientação de produtor gráfico por ela indicado;
- 7.5. Para todos os efeitos legais, os participantes do presente Edital declaram ser os legítimos autores das obras concorrentes, responsabilizando-se por todo o material textual e iconográfico apresentado e isentando a Eduff de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.

## **8. Dos recursos financeiros**

- 8.1. O presente Edital será financiado com recursos da UFF.

## **9. Dos prazos de submissão e avaliação**

- 9.1. A Eduff receberá propostas em fluxo contínuo até o dia 20 de dezembro de 2020;
- 9.2. A Eduff se compromete a divulgar a avaliação das obras inscritas em um prazo de até 120 dias a partir da data de submissão;
- 9.3. A Eduff se reserva o direito de realizar ajustes no calendário previsto no item 9.2;
- 9.4. As eventuais alterações estarão disponíveis no site da Eduff, em [www.eduff.uff.br](http://www.eduff.uff.br);
- 9.5. Os resultados serão comunicados aos proponentes por e-mail e divulgados por meio do site da Eduff ([www.eduff.uff.br](http://www.eduff.uff.br)) e das seguintes redes sociais da Editora: Facebook ([www.facebook.com/editorauff](https://www.facebook.com/editorauff)), Instagram (@eduff.editora) e Twitter @EditoraUFF;

## **10. Das disposições gerais**

- 10.1. Informações sobre este Edital podem ser obtidas junto à secretaria da Eduff pelo e-mail: [editaiseduff@gmail.com](mailto:editaiseduff@gmail.com);
- 10.2. Casos omissos ou duvidosos serão avaliados e decididos pelo Conselho Editorial da Eduff;
- 10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Niterói, 14 de Julho de 2020**